



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3869/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato Pagamento de Diárias**

**Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem**

A CORREGEDORA REGIONAL, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 139/2023

- ANA JULIA FAZENDA NUNES, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de receber o SELO DE EXCELÊNCIA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 138/2023

- ANA JULIA FAZENDA NUNES, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de REINAMENTO FERRAMENTAS PARA A JURISDIÇÃO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 17/11/2023 a 17/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 136/2023

- EVANDRO LUÍS URNAU, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Aula e formatura do Curso de Magistrados Coordenadores de Cejusc, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Passo Fundo/RS - Porto Alegre/RS no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 132/2023

- VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 129/2023 (Retificação 1)

- VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Carazinho/RS - Cruz Alta/RS no período de 08/11/2023 a 09/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 128/2023

- VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Carazinho/RS - Cruz Alta/RS no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 127/2023

- VINÍCIUS DE PAULA LÖBLEIN, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Carazinho/RS - Cruz Alta/RS no período de 18/10/2023 a 19/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 114/2023

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Atuação na VT de Triunfo/RS nos dias 29 e 30/11/2023, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Triunfo/RS no período de 29/11/2023 a 30/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 111/2023

- NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de realização de pautas 2a. VT de Lajeado/RS., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Capão da Canoa/RS - Lajeado/RS no período de 28/11/2023 a 29/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 110/2023

- VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 18/05/2023 a 19/05/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#2: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 24/05/2023 a 26/05/2023, totalizando 2,50 diária(s).

#3: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 01/06/2023 a 06/06/2023, totalizando 3,00 diária(s).

#4: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 15/06/2023 a 16/06/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 109/2023

- VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 21/09/2023 a 22/09/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#2: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 28/09/2023 a 29/09/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#3: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 04/10/2023 a 06/10/2023, totalizando 2,50 diária(s).

#4: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 16/10/2023 a 18/10/2023, totalizando 2,50 diária(s).

#5: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 25/10/2023 a 26/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#6: Santo Ângelo/RS - Ijuí/RS no período de 30/10/2023 a 31/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 85/2023 (Retificação 1)

- OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Passo Fundo/RS no período de 26/11/2023 a 27/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 83/2023 (Retificação 2)

- NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Realização de pautas 2a. VT de Lajeado/RS., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Capão da Canoa/RS - Lajeado/RS no período de 20/11/2023 a 22/11/2023, totalizando 2,50 diária(s).

## Processo nº 82/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Panambi/RS - Palmeira das Missões/RS no período de 07/11/2023 a 08/11/2023, totalizando 1,00 diária(s).

## Processo nº 81/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Frederico Westphalen/RS - Panambi/RS no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 78/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de

MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Frederico Westphalen/RS - Panambi/RS no período de 20/11/2023 a 21/11/2023, totalizando 1,00 diária(s).

Processo nº 77/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Panambi/RS - Palmeira das Missões/RS no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 76/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participação no curso Treinamento de Ferramentas para a Jurisdição., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 17/11/2023 a 18/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 73/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Panambi/RS - Palmeira das Missões/RS no período de 24/10/2023 a 25/10/2023, totalizando 1,00 diária(s).

Processo nº 72/2023

- BRUNO LUÍS BRESSIANI MARTINS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: JUIZ SUBSTITUTO LOTADO, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Frederico Westphalen/RS - Panambi/RS no período de 23/10/2023 a 24/10/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 62/2023

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Atuação na 1ª VT de Gramado/RS, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Gramado/RS no período de 20/11/2023 a 24/11/2023, totalizando 4,50 diária(s).

Processo nº 60/2023

- RODRIGO DE MELLO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: AFASTAMENTO SUBSTITUTO PA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Santa Cruz do Sul/RS - São Leopoldo/RS no período de 20/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 57/2023

- OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de MOTIVO: LOTADA EM LICENÇA MATERNIDADE, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Passo Fundo/RS no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 54/2023

- EDUARDO BATISTA VARGAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Atuação na VT de Triunfo/RS e Posto de Taquari/RS nos dias 16 e 17/11/2023, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Triunfo/RS no período de 16/11/2023 a 17/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

### **Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem**

O PRESIDENTE DO TRT DA 4ª REGIÃO, autoriza, com base na Resolução CSJT nº 124/2013 e na Resolução Administrativa nº 06/2019 deste Tribunal, o pagamento da(s) diária(s) solicitada(s) nos processos listados a seguir:

Processo nº 135/2023

- MARCELO PAPALÉO DE SOUZA, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Pagamento de Diárias ao Magistrado Marcelo Papaléo de Souza, convocado para atuar neste Regional, em auxílio ao Gabinete da Desembargadora Cleusa Regina Halfen (RA n. 16/2023)., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Vacaria/RS - Porto Alegre/RS no período de 06/11/2023 a 07/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

#2: Vacaria/RS - Porto Alegre/RS no período de 15/11/2023 a 16/11/2023, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 130/2023

- LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI, DESEMBARGADOR DO TRABALHO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Participar do 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, no Centro de Convenções de Salvador/BA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Salvador/BA no período de 03/12/2023 a 06/12/2023, totalizando 3,50 diária(s).

## Processo nº 126/2023

- HERALDO FIGUEIRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Transporte de servidor., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Taquari/RS no período de 05/12/2023 a 05/12/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 122/2023

- CARLOS HENRIQUE SELBACH, JUIZ TITULAR DE VARA DO TRAB. do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Pagamento de Diárias ao Magistrado Carlos Henrique Selbach, convocado para atuar neste Regional, em razão do afastamento da Desembargadora Denise Pacheco (RA 35/2023)., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Cachoeira do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 28/11/2023 a 30/11/2023, totalizando 2,50 diária(s).

## Processo nº 121/2023

- JULIANO MACHADO DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Reunião setorial de assessores de Comunicação no Encontro Nacional do Poder Judiciário (5/12/23, das 14h30 às 16h). Necessidade de pernoite justifica-se porque, em razão do horário de término do evento, não haveria tempo hábil para pegar um voo de volta na mesma data., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Salvador/BA no período de 05/12/2023 a 06/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 120/2023

- GUILHERME VILLA VERDE CASTILHOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Reunião setorial de assessores de Comunicação no Encontro Nacional do Poder Judiciário (5/12/23, das 14h30 às 16h). Necessidade de pernoite justifica-se porque, em razão do horário de término do evento, não haveria tempo hábil para pegar um voo de volta na mesma data., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Salvador/BA no período de 05/12/2023 a 06/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 119/2023

- KATSUO TAKEUCHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Executar levantamento patrimonial de equipamentos de climatização instalados em Santana do Livramento para o PMOC., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Sant'ana do Livramento/RS no período de 27/11/2023 a 29/11/2023, totalizando 2,50 diária(s).

## Processo nº 118/2023

- KATSUO TAKEUCHI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Executar levantamento patrimonial de equipamentos de climatização instalados em Soledade para o PMOC., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Soledade/RS no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 117/2023

- GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Visita ao Sistema de Controle de Acesso do Colégio São Carlos de Caxias do Sul/RS., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Caxias do Sul/RS no período de 30/11/2023 a 30/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 116/2023

- DIOGO VOTTO FERNANDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Treinamento do NEPE - Núcleo Especializado de Proteção e Escolta, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Rio Grande/RS - Porto Alegre/RS no período de 21/11/2023 a 24/11/2023, totalizando 3,50 diária(s).

## Processo nº 115/2023

- HERALDO FIGUEIRA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Transporte de servidor., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Taquari/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 113/2023

- FREDERICO ZERFASS, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização da reforma do Posto de Taquari, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Taquari/RS no período de 05/12/2023 a 05/12/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 112/2023

- BÁRBARA BURGARDT CASALETTI, TÉCNICO JUDICIÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário promovido pelo CNJ em Salvador - BA, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Porto Alegre/RS - Salvador/BA no período de 04/12/2023 a 06/12/2023, totalizando 2,50 diária(s).

## Processo nº 98/2023

- CLEBER EDUARDO PADILHA VILANDE, ANALISTA JUDICIÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Cerimônia de entrega do Selo de Excelência da Corregedoria Regional., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Palmeira das Missões/RS - Porto Alegre/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 97/2023

- ADEMIR CORREIA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização da obra de reforma na VT de Cachoeira do Sul., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Porto Alegre/RS - Cachoeira do Sul/RS no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 96/2023

- BEATRIZ CRISTINA DE AZEVEDO GRACIANO, TÉCNICO JUDICIÁRIO ASSISTENTE-FC04 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Ação de combate assédio moral., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Porto Alegre/RS - Santo Ângelo/RS no período de 05/12/2023 a 07/12/2023, totalizando 2,50 diária(s).

## Processo nº 95/2023

- FRANCISCO JOSE DORNELES DE MORAIS NUNES, ANALISTA JUDICIÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Cerimônia de entrega do Selo de Excelência da Corregedoria Regional. Local TRT-4ª Região, prédio sede. Data 23/11/2023, 14h. Término 23/11/2023. Promovido pela Corregedoria Regional., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Estrela/RS - Porto Alegre/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 94/2023

- ZAIDA CRISTINA SILVA NUNES, TÉCNICO JUDICIÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Entrega do Selo de Excelência da Corregedoria do TRT/4, referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Bagé/RS - Porto Alegre/RS no período de 23/11/2023 a 23/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 93/2023 (Retificação 1)

- EDSON CAMPONOGARA BARBOSA, AUXILIAR JUDICIÁRIO ASSISTENTE-FC02 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização dos serviços executados pela contratada LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA nos prédios dos Foros Trabalhistas de Bento Gonçalves e Farroupilha., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Porto Alegre/RS - Bento Gonçalves/RS no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 92/2023

- EDUARDO KENZI ANTONINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Fiscalização do Contrato 03/2022, referente a manutenção predial., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Porto Alegre/RS - Capão da Canoa/RS no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

## Processo nº 91/2023

- ADELIR JORGE NUNES DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Exame Médico no Setor de Saúde do Tribunal em Porto alegre, por conta do Curso PRA 2023., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 09/11/2023 a 09/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 90/2023

- JOSE SALVADOR DE VARGAS VEIGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de TESTE FÍSICO RECICLAGEM 2023., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Caxias do Sul/RS - Porto Alegre/RS no período de 09/11/2023 a 09/11/2023, totalizando 0,50 diária(s).

## Processo nº 71/2023

- JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, ANALISTA JUDICIÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a finalidade de Representar o TRT4 no Seminário de Boas Práticas de Contratações promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e receber o certificado de reconhecimento e outras honorárias que será entregue pelo referido órgão às instituições que mais aderiram às ações da Central de Compras em 2023.  
Convite recebido pelo OFÍCIO SEI Nº 134851/2023/MGI., referente ao(s) seguinte(s) período(s):  
#1: Porto Alegre/RS - Brasília/DF no período de 10/12/2023 a 11/12/2023, totalizando 1,50 diária(s).

**Portaria****Portaria Conjunta****PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 6.955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 6.955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o exercício e a acumulação de funções administrativas e

processuais extraordinárias por magistrados e magistradas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e sobre a licença compensatória.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 129, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 256, de 27 de janeiro de 2023, que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 528, de 20 de outubro de 2023, que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo CSJT–AN–3652-92.2023.5.90.0000, na sessão de julgamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho realizada em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 372, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os termos do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3854-DF, que estabeleceu o caráter uno da magistratura nacional;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 6.120, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8948/2023,

RESOLVEM:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente portaria conjunta regulamenta o exercício e a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados e magistradas de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, bem como a fruição de licença compensatória e o direito à indenização dos dias de licença não fruídos.

Art. 2º Considera-se exercício e/ou acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias para os efeitos desta Portaria Conjunta:

I – a atuação de magistrados(as) de primeiro e segundo grau que cumulem atividade jurisdicional com o exercício de função administrativa, nos termos do Capítulo II desta Portaria Conjunta;

II – o exercício de função relevante singular por magistrados(as) de primeiro e segundo grau, ainda que em exclusividade e com prejuízo das atividades jurisdicionais, nos termos do Capítulo III desta Portaria Conjunta;

III – o exercício cumulativo de jurisdição, na forma da Lei nº 13.095/2015 e da Resolução CSJT nº 155/2015, referente aos dias que excederem ao subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do Capítulo IV desta Portaria Conjunta; e

IV – o cumprimento integral e cumulativo pelos(as) magistrados(as) de primeiro e segundo grau, no ano civil anterior, das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Capítulo V desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que forem compatíveis com as especificidades da carreira da magistratura do trabalho, as hipóteses de cumulação e funções relevantes e demais disposições constantes da Resolução CNMP nº 256/2023 e de seus respectivos atos regulamentares.

Art. 3º O reconhecimento do exercício e/ou do acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados(as) de primeiro e segundo grau, na forma do artigo 2º, importará a aquisição do direito a uma licença compensatória, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de trabalho naquela condição, limitada a 10 dias por mês.

§ 1º A proporção e o limite previstos no caput aplicar-se-ão ainda que se reconheça mais de uma situação de cumulação.

§ 2º Desde que não alcançado o limite previsto no caput, o saldo inferior a 3 dias de trabalho no mês calendário, não utilizado para fins de aquisição da licença, será acumulado em banco de reserva individual do(a) magistrado(a), para cômputo e apuração da licença compensatória em mês subsequente.

Art. 4º Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos desta Portaria Conjunta, os dias em que o(a) magistrado(a) estiver afastado(a) de suas funções em virtude de:

I – férias (artigo 66 da Lei Complementar nº 35/1979);

II – licença para tratamento de saúde (artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979);

III – licença por motivo de doença em pessoa da família (artigo 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979 e artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.112/1990);

IV – licença para repouso à gestante (artigo 69, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979 e artigo 207 da Lei nº 8.112/1990);

V – licença gala (artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979);

VI – licença nojo (artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979);

VII – licença para frequência a cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos (artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979 e artigo 81, inciso V, da Lei nº 8.112/1990);

VIII – prestação de serviços à Justiça Eleitoral (artigo 73, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979);

IX – licença por acidente em serviço (artigo 207 da Lei nº 8.112/1990).

Parágrafo único. O período do feriado forense (de 20 de dezembro a 6 de janeiro – artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966) será computado como de efetivo exercício para os fins da licença compensatória de que trata esta Portaria Conjunta.

## CAPÍTULO II

### DA ACUMULAÇÃO DE ATIVIDADE JURISDICIONAL COM O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º Caracteriza o exercício de atividade jurisdicional a efetiva atuação do(a) magistrado(a) em:

I – Varas do Trabalho;

II – Postos Avançados da Justiça do Trabalho;

III – Núcleos de Justiça 4.0;

IV – Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de primeiro e segundo grau, na condução de audiências ou sessões de mediação e/ou conciliação;

V – Juízo Auxiliar de Execução (JAP);

VI – Turmas Julgadoras do Tribunal;

VII – Seções Especializadas do Tribunal (SDC, 1ª SDI, 2ª SDI e SEEx);

VIII – Tribunal Pleno e Órgão Especial, no julgamento de processos judiciais.

Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso IV do caput aplica-se aos(às) magistrados(as) designados(as) para a coordenação e/ou a supervisão de CEJUSCs-JT de primeiro e segundo grau que acumulem o encargo administrativo com a condução de audiências ou sessões de mediação e/ou conciliação.

Art. 6º Consideram-se funções administrativas caracterizadoras de acúmulo para os fins do inciso I do caput do artigo 2º desta Portaria Conjunta:

I – a atuação na condição de Gestor(a) Nacional e/ou Regional de Programas instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II – o exercício de encargo de coordenação e/ou supervisão em:

a) Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro e segundo graus;

b) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT/TRT4;

c) Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

d) Centro de Inteligência;

e) Laboratório de Inovação;

f) Central de Execução; e

g) Núcleo de Cooperação Judiciária;

III – o exercício das atribuições inerentes à Direção de Foro Trabalhista, observados os termos da Resolução Administrativa nº 43/2023 e do Capítulo X do Título I do Regimento Interno do TRT4;

IV – participação em conselhos ou em colegiados temáticos instituídos em Tribunal Superior, Conselho Superior ou no âmbito do TRT4 em cumprimento a resoluções ou outros atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

V – participação em conselhos ou em colegiados temáticos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que tenham correspondência na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

§ 1º Os membros suplentes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Subcomitê de Planejamento em Gestão de Pessoas, por terem facultada a participação em todas as reuniões dos respectivos colegiados (artigo 11 da Portaria GP.TRT4 nº 3.584/2022 e artigo 2º, § 4º, da Portaria GP.TRT4 nº 4.998/2022), também serão considerados na hipótese do inciso IV do caput.

§ 2º Para os demais conselhos e colegiados temáticos, a consideração de membros suplentes nas hipóteses dos incisos IV e V do caput dependerá da efetiva participação em reuniões, em substituição ao membro titular, com registro em ata.

§ 3º Na hipótese do § 2º, os efeitos do acúmulo da atividade administrativa perdurarão durante o interregno compreendido entre a data da participação do membro suplente na reunião e o dia imediatamente anterior ao encontro subsequente do respectivo colegiado em que o membro titular venha a participar.

§ 4º A ausência de membros titulares e dos membros suplentes referidos no § 1º nas reuniões dos respectivos conselhos e colegiados temáticos, sem o competente registro em ata de motivo justificado, implicará a suspensão dos efeitos do acúmulo da função administrativa, até a efetiva participação do membro em nova reunião do conselho ou colegiado.

§ 5º Caberá aos(às) coordenadores(as) dos conselhos e colegiados temáticos comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências referidas nos §§ 2º e 4º, sem prejuízo dos competentes registros nas atas das reuniões, que deverão ser publicadas no sítio eletrônico do TRT4.

§ 6º Na hipótese de deliberação de assunto sigiloso ou de acesso restrito nas reuniões dos conselhos e colegiados temáticos, a ata a ser publicada no sítio eletrônico do TRT4 deverá suprimir tais informações.

§ 7º A Secretaria-Geral da Presidência ou unidade por ela designada elaborará relatório mensal contendo os nomes dos(as) magistrados(as) que participaram de conselhos ou colegiados temáticos no mês anterior, submetendo-o às unidades responsáveis pelo processamento da licença compensatória até o dia 2 (dois) de cada mês.

Art. 7º A apuração dos dias da licença compensatória decorrente das hipóteses de que trata este Capítulo observará o período em que o(a) magistrado(a) acumulou, dentro do respectivo mês calendário, atividades jurisdicionais e administrativas previstas nos artigos 5º e 6º, respeitados os parâmetros estabelecidos nos artigos 3º e 4º.

### CAPÍTULO III

#### DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO RELEVANTE SINGULAR

Art. 8º Consideram-se funções relevantes para os fins do inciso II do caput do artigo 2º desta Portaria Conjunta:

I – Presidente, Vice-Presidente, Corregedor(a), Vice-Corregedor(a), Ouvidor(a) e Vice-Ouvidor(a);

II – Conselheiro(a) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça;

III – Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Judicial do TRT4;

IV – Secretário(a)-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – Juiz(a) Auxiliar em Tribunal Superior, em Conselho de Justiça ou em Escola Nacional de Formação de Magistrados;

VI – Juiz(a) Auxiliar da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4;

VII – Juiz(a) Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

VIII – Juiz(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) e Vice-Coordenador(a) Acadêmico(a) da Escola Judicial do TRT4; e

IX – Dirigente Associativo, quando concedidas as licenças previstas no artigo 73, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979 e no artigo 1º, inciso III, da Resolução CNJ nº 133/2011.

Parágrafo único. O exercício de mandato classista, ainda que em exclusividade, não importará qualquer prejuízo ao vencimento, remuneração ou qualquer direito ou vantagem legal atribuídos ao(à) mandatário(a), na forma dos artigos 72 e 73, inciso III, da Lei Complementar nº 35/1979.

Art. 9º A apuração dos dias da licença compensatória decorrente das hipóteses de que trata este Capítulo observará o período em que o(a) magistrado(a) exerceu, dentro do respectivo mês calendário, quaisquer das funções relevantes previstas no artigo 8º, respeitados os parâmetros estabelecidos nos artigos 3º e 4º.

### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO

Art. 10. A parcela da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) percebida por magistrados(as) de primeiro e segundo grau que exceder ao subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal será convertida em dias de trabalho do(a) interessado(a), para definição do período de acúmulo de funções processuais extraordinárias no respectivo mês calendário (artigo 2º, inciso III).

§ 1º Para apuração dos dias de trabalho em situação de acúmulo, deverá ser dividido o valor integral da GECJ devida no respectivo mês pelo número de dias em que o(a) magistrado(a) atuou no período em acumulação de juízos e/ou de acervos processuais.

§ 2º A parcela da GECJ excedente ao subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal deverá ser dividida pelo valor de um dia de trabalho do(a) magistrado(a) em situação de acúmulo, apurado na forma do § 1º.

§ 3º O resultado da operação aritmética referida no § 2º, com arredondamento para o primeiro número inteiro inferior, corresponderá ao número de dias de acúmulo de funções processuais extraordinárias no respectivo mês calendário.

§ 4º A fração desconsiderada em razão do critério de arredondamento estabelecido no § 3º será acumulada em banco de reserva individual do(a) magistrado(a), para o cômputo e apuração, em mês subsequente, dos dias de acúmulo de funções processuais extraordinárias de que trata este Capítulo.

Art. 11. A aferição do direito à percepção da GECJ e a apuração do valor devido a tal título para cada magistrado(a) de primeiro e segundo graus observará o disposto na Resolução CSJT nº 155/2015.

Parágrafo único. A aferição do quantitativo de casos novos de que tratam os artigos 3º e 5ª-A da Resolução CSJT nº 155/2015 observará os dados do ano imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.

Art. 12. A licença compensatória decorrente da hipótese tratada neste Capítulo corresponderá a 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de acúmulo de funções processuais extraordinárias apurados na forma do artigo 10, respeitados os parâmetros estabelecidos nos artigos 3º e 4º.

## CAPÍTULO V

### DO CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Art. 13. Para os efeitos do inciso IV do caput do artigo 2º desta Portaria Conjunta, serão consideradas as Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça relativas a:

I – julgar mais processos que os distribuídos (Meta 1);

II – julgar processos mais antigos (Meta 2).

§ 1º O cumprimento das metas referidas no caput observará os dados individuais de cada magistrado(a) no ano civil (ano calendário) imediatamente anterior ao ano da prestação dos serviços.

§ 2º No caso de o(a) magistrado(a) de primeiro grau ter sido convocado(a) para o Tribunal ou promovido(a) ao cargo de Desembargador(a) no ano-base de apuração das metas, o respectivo cumprimento deverá observar a média ponderada dos dados identificados em cada grau de jurisdição.

Art. 14. Enquanto não houver sistema próprio para apuração individual do cumprimento das metas, deverão ser aplicadas as seguintes regras:

I – em relação aos(às) desembargadores(as) e juizes(as) convocados(as):

a) observância do interregno do ano anterior, com dados obtidos a partir das informações extraídas do Sistema e-Gestão pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, e validados pela Secretaria de Apoio Técnico da Secretaria Judiciária;

b) consolidação das listagens por magistrado(a), observando-se os critérios indicados no Glossário de Metas do Judiciário, editado pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) apuração de casos novos somando-se os processos recebidos nos diferentes colegiados em que houve atuação;

II – em relação aos(às) magistrados(as) de primeiro grau:

a) observância do ano civil, com aferição do cumprimento das metas no último dia de cada ano, utilizando-se do percentual de atingimento do ano anterior;

b) para os fins de contabilização de acervo, e caso o(a) magistrado(a) tenha alterado a sua lotação durante o ano de aferição, a quantidade de casos novos atribuída a ele(a) considerará os respectivos períodos de lotação em cada unidade;

c) caso o(a) magistrado(a) tenha alterado a sua lotação durante o ano de aferição, o percentual de cumprimento da Meta 1 será obtido com aplicação da média ponderada, considerados os meses de atuação em cada unidade;

d) caso o(a) magistrado(a) tenha atuado concomitantemente em mais de uma unidade, o acervo contabilizado será o resultado da soma do atribuído a cada uma dessas;

e) para a hipótese de magistrados(as) vinculados(as) a mais de uma unidade judiciária, considera-se cumprida a Meta 1 caso tenha sido atingida, ao menos, em uma delas;

f) para os(as) juizes(as) substitutos(as) que não estiverem designados(as) em longa duração por todo o período de aferição, tem-se por cumprida a Meta 1 caso o(a) magistrado(a), em todos os processos que lhe forem atribuídos, não extrapole o prazo legal para a prolação de sentenças e decisões interlocutórias, nos termos do disposto no artigo 31 do Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023;

g) aos(às) juizes(as) substitutos(as) que tiveram designação de longa duração em apenas parte do período de aferição, aplicam-se, para cada período, as regras das alíneas “c” e “f”, a fim de apuração do cumprimento da Meta 1;

h) a Meta 2, quando atingida pela unidade jurisdicional, será considerada cumprida por todos(as) os(as) magistrados(as) que nela trabalharam por ao menos dez dias no curso do período de apuração.

Art. 15. O cumprimento das metas de que trata este Capítulo pelos(as) magistrados(as) de primeiro e segundo graus deverá ser aferido até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano calendário subsequente.

§ 1º A aferição referida no caput caberá à:

I – Secretaria-Geral Judiciária, em relação aos dados dos(as) desembargadores(as) e dos(as) juizes(as) convocados(as) para atuação no Tribunal em substituição ou auxílio à atividade jurisdicional;

II – Corregedoria Regional, em relação aos dados dos(as) magistrados(as) com atuação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição.

§ 2º A Secretaria-Geral Judiciária e a Corregedoria Regional remeterão às unidades responsáveis pelo processamento da licença compensatória as respectivas listagens com os nomes dos(as) magistrados(as) que atenderam às metas no ano civil anterior.

Art. 16. Os(As) magistrados(as) que cumprirem as metas no ano civil anterior adquirirão o direito à licença compensatória durante todo o ano calendário subsequente, na proporção de 1 (um) dia de licença para cada 3 (três) dias de trabalho, limitada a 10 dias por mês, respeitados os parâmetros estabelecidos nos artigos 3º e 4º.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSAMENTO DA LICENÇA COMPENSATÓRIA

Art. 17. A aferição do exercício e/ou acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados(as) de primeiro e segundo graus, e do consequente direito à licença compensatória, consoante critérios estabelecidos nesta Portaria Conjunta, competirá à:

I – Seção de Assuntos da Magistratura, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, em relação aos(às) desembargadores(as) e juizes(as) convocados(as);

II – Secretaria de Apoio aos Magistrados, em relação aos(às) magistrados(as) com atuação no primeiro grau;

Parágrafo único. As unidades referidas no caput deverão manter os registros correspondentes à apuração realizada, para fins de prestação de contas e exame pelas unidades de controle interno e externo.

Art. 18. Os(As) magistrados(as) que desejarem fruir a licença compensatória deverão se manifestar expressamente, mediante requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.

§ 1º Tratando-se de magistrado(a) com atuação no primeiro grau de jurisdição, o requerimento de que trata o caput será submetido à Corregedoria Regional para manifestação prévia.

§ 2º A Presidência do Tribunal decidirá sobre o requerimento de fruição da licença compensatória, observados o atendimento ao interesse público e o caráter ininterrupto dos serviços judiciários.

§ 3º Não havendo apresentação de requerimento para fruição da licença compensatória até o primeiro dia útil do mês subsequente ao exercício/acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias, os dias de licença apurados pelas unidades técnicas competentes



serão convertidos em pecúnia, com pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 19. As unidades técnicas referidas no artigo 17 remeterão à Coordenadoria de Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, relatórios para fins de pagamento da indenização dos dias de licença compensatória aos(as) magistrados(as) beneficiários(as).

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deverão conter:

I – os nomes dos(as) magistrados(as) beneficiários(as);

II – os períodos em que os(as) magistrados(as) exerceram e/ou acumularam funções administrativas e processuais extraordinárias no mês de apuração;

III – a hipótese normativa que legitima a aquisição da licença compensatória, na forma do artigo 2º.

Art. 20. A indenização de que trata o artigo 19 será paga no mês subsequente ao mês do exercício/acúmulo de funções administrativas e processuais extraordinárias, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º A indenização será calculada com base no subsídio do(a) magistrado(a), incluída a diferença recebida por atuação em instância Superior ou Conselho.

§ 2º O pagamento da indenização em razão do exercício de função relevante em Conselho ou Tribunal Superior compete ao órgão de origem.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A licença compensatória auferida pelos(as) magistrados(as) nos termos desta Portaria Conjunta e a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição (Lei nº 13.095/2015 e Resolução CSJT nº 155/2015) são cumuláveis, salvo se ambas remunerarem a mesma atividade.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no orçamento geral da União, observando-se os atos necessários para os ajustes de sistema.

Art. 23. A aquisição do direito à licença compensatória no ano de 2023, decorrente do cumprimento de Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (artigo 2º, inciso IV), observará os dados individuais dos magistrados(as) de primeiro e segundo grau no período compreendido entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023.

Parágrafo único. Para fins de apuração do acervo do mês de novembro de 2023, será considerada a alteração normativa prevista na Resolução CSJT nº 375/2023.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência do Tribunal e pela Corregedoria Regional.

Art. 25. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI  
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

## Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 6.855, de 07 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8693/2023, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora DANIELLE AMANDA BEZERRA COIMBRA (119032), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do GABINETE DA EXMA. DESEMBARGADORA LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI, mantendo sua lotação no SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.856, de 07 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8693/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora LUCIANA REISCHL DOS PASSOS (106550), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), do GABINETE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS LOTADOS NA CORREGEDORIA. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do GABINETE DA EXMA. DESEMBARGADORA LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI, mantendo sua lotação no SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.857, de 07 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8693/2023, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA (34924), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), do GABINETE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS LOTADOS NA CORREGEDORIA, mantendo sua lotação no SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.858, de 07 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8693/2023, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor LEOPOLDO DE JESUS PEREIRA MUNHOZ (118931), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05 (S), do GABINETE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS LOTADOS NA CORREGEDORIA, mantendo sua lotação no SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.871, de 11 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8619/2023, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ANA PAULA FOFONKA PINHEIRO (117188), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE

SECRETARIADIRETOR ADJUNTO-FC04, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.872, de 11 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8619/2023, resolve: DESIGNAR o servidor ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO (115304), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC04, da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.900, de 12 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8814/2023, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 4-12-2023, o servidor RODRIGO BLOCHTEIN KULKES (94781), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 4-12-2023, o referido servidor, da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul para a Secretaria da Corregedoria. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.901, de 12 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8814/2023, resolve: DESIGNAR a servidora THALLYTA RANYELLE DE FÁTIMA BORGES (120642), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul, mantendo sua lotação no Gabinete de Auxílio ao 1º Grau. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 6.861, de 08 de dezembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6703, de 01-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 8610/2023, resolve: DISPENSAR a servidora ANDREA DE PINHO FREITAS (60917), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 1ª Vara do Trabalho de Canoas. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato Pagamento de Diarias	1
Portaria	5
Portaria Conjunta	5
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	9